

Agrupamento de Escolas Rio Tinto n.º 3



***PLANO ESTRATÉGICO DE EDUCAÇÃO
PARA A CIDADANIA***

2025-2029



Índice:

1- Introdução/Enquadramento legal.....	Pág. 2
2- Metodologia de desenvolvimento e definição da estratégia.....	Pág. 3
3- Fins da Escola: democracia, justiça e conhecimento.....	Pág. 3
4- Natureza da pedagogia de Educação para a Cidadania.....	Pág. 4
5- Organização do trabalho na Escola em Educação para a Cidadania.....	Pág. 5
6- Distribuição das dimensões a desenvolver em cada ciclo e ano de escolaridade.	Pág. 7
7- Os projetos a desenvolver na e com a comunidade	Pág. 8
8- Articulação com parcerias	Pág. 8
9- Avaliação das aprendizagens dos alunos.....	Pág. 8
10- Avaliação da estratégia de educação para a cidadania da Escola.....	Pág. 9

Anexos I – plano de ação; II - plano de transversalidade

*A imagem da capa foi gerada utilizando inteligência artificial generativa.



1- Introdução/ Enquadramento legal

O “Plano Estratégico de Educação para a Cidadania” (PEEC) apresentado, neste documento, pretende constituir um instrumento orientador do trabalho a desenvolver, no sentido de concretizar os desafios da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania. A Educação para a Cidadania, para além de atravessar todo o currículo, deve imbuir toda a organização de escola e a forma como esta se articula com outras instâncias. Pretende-se educar para os valores da cidadania, não apenas como objetivo educacional, mas, essencialmente, como processo pedagógico em si mesmo, assumido e concretizado por todos.

Os valores da cidadania encontram-se consagrados nos princípios da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro) ao definir-se que “o sistema educativo deverá ser organizado de modo a contribuir para a realização dos alunos, através do pleno desenvolvimento da sua personalidade, atitude e sentido de cidadania. Deste modo, os alunos são preparados para uma reflexão consciente sobre os valores espirituais, estéticos, morais e cívicos, no sentido de assegurar o seu desenvolvimento equilibrado.”. No Decreto-Lei n.º 55/2018, e conforme a Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2025, estabelece-se que cada escola/agrupamento tem que aprovar uma estratégia de educação para a cidadania na qual estão definidos: a) o(s) ano(s) de escolaridade em que cada uma das Dimensões de Educação para a Cidadania, incluídas no 2.º grupo, serão desenvolvidas; b) o modo de organização do trabalho; c) os projetos a desenvolver na e com a comunidade com vista à aprendizagem da cidadania; d) as parcerias a estabelecer com entidades da comunidade, numa perspetiva de trabalho em rede, com vista à concretização dos projetos e) os critérios de avaliação das aprendizagens dos alunos ; f) a avaliação da implementação da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola.

O PEEC do AERT3 fundamenta-se nos seguintes documentos: - Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho (Currículo dos Ensinos Básico e Secundário); - Portaria n.º 233-A/2018, de 3 de agosto (Regulamentação das ofertas educativas do Ensino Básico); - Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto (Regulamentação dos Cursos Científico-Humanísticos); - Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto (Regulamentação dos Cursos Profissionais); - nas Portarias nº 181/2019, de 11 de junho e n.º 306/2021 de 17 de dezembro; - Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, *Estatuto do Aluno e Ética escolar* - Despacho n.º 6478/2017, de 26 de julho (*Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*); Despacho n.º 6605-A/2021, de 6 de julho; Portaria n.º 194/2021, de 17 de setembro; Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2025; *Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania* (ENEC); - *Aprendizagens Essenciais*; - *Projeto Educativo* do Agrupamento; - *Regulamento Interno* do Agrupamento, -*Plano de Inovação* do Agrupamento.



2- Metodologia de desenvolvimento e definição da estratégia

O AERT3 definiu que a Cidadania deverá constituir-se como uma das linhas orientadoras, transversal a todo o *Projeto Educativo*.

A análise do *Projeto Educativo* do Agrupamento e da realidade escolar permitem concluir a existência de algumas forças e fragilidades, oportunidades e ameaças no âmbito do exercício da Cidadania, que possibilitou traçar o rumo a tomar neste âmbito.

Desta forma, foram tidos em consideração os pareceres e as opiniões emanadas dos diferentes atores da comunidade educativa, nomeadamente, das Associações de Pais e Encarregados de Educação, dos representantes dos alunos, dos diferentes departamentos curriculares e assistentes operacionais, bem como todos os representantes da comunidade local com assento no conselho geral.

3- Fins da Escola: democracia, justiça e conhecimento

A Escola Pública deve ser lugar de aprendizagem para todas e todos e paradigma de construção de uma cidadania democrática. A Democracia é o pulmão do nosso Estado de Direito, não deve ser apenas ensinada pelos manuais, mas exercida e vivida em cada espaço coletivo, a começar pelo trabalho quotidiano das turmas de cada escola. Quanto mais democrática for a escola, mais democrática é a sociedade, aprendendo-se a respeitar os direitos humanos constantes na *Declaração dos Direitos Humanos* e consagrados na *Constituição da República Portuguesa*. “Todos os portugueses têm o direito a uma justa e efetiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares” (art. 2.º, 2 da *Lei de Bases do Sistema Educativo*). Ora, a exigência deste princípio – dadas as notórias e consideráveis diferenças apresentadas pelos alunos, suas famílias e as próprias instituições – obriga a uma diferenciação de procedimentos e de respostas. Por isso, encontram-se igualmente consagrados princípios de diferenciação na educação. O conceito de justiça tem um carácter polissémico e multidisciplinar, mas aponta para a igualdade de oportunidades e para o respeito pela dignidade humana.

A Educação para a Cidadania não pode ser circunscrita a um campo disciplinar ou curricular, mas antes estabelece-se como um campo de relações sociais e culturais, na escola e nos seus limites organizacionais, nem sempre integralmente configurada pela relação docente como relação educativa de tipo orgânico.

“Promover o respeito mútuo, a tolerância e a salvaguarda dos Direitos Humanos é contribuir para a formação integral de crianças e jovens, sendo imprescindível o papel da escola na prossecução dessa responsabilidade. Como tal, a Educação para a Cidadania permite aos mais jovens desenvolver capacidades de diálogo, de sentido crítico e de consciência sobre o seu papel, os seus deveres e os seus direitos numa sociedade livre, justa e orientada para o bem comum” (anexo, 1- ser cidadão, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2025).



Não podemos esquecer os quatro pilares da Educação, conceitos de fundamento da educação baseados no Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI, em que se propõe uma educação orientada para os quatro tipos fundamentais de educação: aprender a conhecer (adquirir instrumentos de compreensão), aprender a fazer (para poder agir sobre o meio envolvente), aprender a viver juntos (cooperação com os outros em todas as atividades humanas), e, finalmente, aprender a ser (conceito principal que integra todos os anteriores).

4- Natureza da pedagogia de Educação para a Cidadania

A Educação para a Cidadania é uma missão de toda a escola, devendo a sua implementação estar apoiada numa abordagem que envolva **alunos, docentes, famílias e comunidade**, na sala de aula, na cultura da escola e na relação com a comunidade, beneficiando de:

- **Práticas sustentadas no tempo** e não de meras intervenções pontuais;
- Integração no currículo, nas atividades letivas e não-letivas, nas práticas diárias da vida escolar e sua articulação com a comunidade educativa;
- Práticas educativas que promovem **a inclusão**, apoiadas no desenvolvimento profissional contínuo dos docentes;
- Envolvimento de alunos em **metodologias ativas**, oferecendo oportunidades de desenvolvimento de **competências pessoais e sociais**.
- Integração nas políticas e práticas de uma escola democrática, envolvendo toda a comunidade escolar;
- Promoção do **bem-estar** e da **saúde individual e coletiva**.
- Envolvimento no trabalho, em parceria com as famílias e as comunidades;
- Alinhamento com as especificidades de crianças e jovens e com as prioridades da comunidade educativa;
- Apoio na monitorização e avaliação de forma a garantir a efetividade e a participação.

O processo de ensino, aprendizagem e avaliação deve integrar e refletir competências de natureza cognitiva, pessoal, social e emocional, desenvolvidas e demonstradas por cada aluno através de evidências.

Na decisão das metodologias a adotar, deve-se ter em conta que a ***cidadania não se ensina, aprende-se e vive-se***. Desta forma, cabe a cada professor promover experiências reais e processos vivenciais, recorrendo a metodologias diversificadas que mobilizem a participação dos alunos. Deve ser privilegiada a **pedagogia de projeto**, na qual podem estar integrados trabalhos de pesquisa orientada, leitura, análise e discussão de documentos de origem diferenciada (*Declaração Universal do Direitos Humanos (DUDH)*, *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)*, *Constituição da República Portuguesa*, *Regulamento Interno*,...), tratamento e



apresentação de informação, fóruns de discussão, trabalhos de campo, visitas de estudo, *workshops*, *masterclass*, produção de pósteres, publicação de artigos, organização de eventos, campanhas de voluntariado.

5- Organização do trabalho na Escola em Educação para a Cidadania

No quadro do Decreto-Lei n.º 55/2018, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2025, da “Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania”, faz parte integrante e nuclear a disciplina de “Cidadania e Desenvolvimento”, obrigatória nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e constituindo-se como uma “área curricular” nos outros níveis de ensino, operacionalizada de modo transversal às várias disciplinas. No caso específico do AERT3, estabelece-se que:

Na **educação pré-escolar**, é uma **área transversal**, tem conteúdos e intencionalidade próprios, está presente em todo o trabalho educativo realizado no Jardim de Infância. Incide no desenvolvimento de atitudes, disposições e valores.

No **1.º ciclo do ensino básico**, é uma área de **natureza transdisciplinar**, da responsabilidade do/a docente titular de turma e decorrente da decisão acerca das dimensões a trabalhar e das competências/aprendizagens essenciais a desenvolver, definidos em sede de Conselho de Docentes.

Nos **2.º e 3.º ciclos do ensino básico**, de acordo com o Plano de Inovação do agrupamento, a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento encontra-se agregada na disciplina **GeoHistória e Cidadania I e GeoHistória e Cidadania II**.

No 2.º ciclo, esta disciplina resulta da agregação das disciplinas de História e Geografia de Portugal e de Cidadania e Desenvolvimento. A História e Geografia de Portugal, disciplina curricular, pela sua natureza, faz uma aproximação à problemática dos valores, sob várias perspetivas: política, económica, social e cultural, indo de encontro a várias dimensões a serem trabalhadas em Cidadania e Desenvolvimento (pág. 9-10, Plano de Inovação do Agrupamento).

No 3.º ciclo, a disciplina de GeoHistória e Cidadania II, que resulta da agregação das disciplinas de História - grupo 400, Geografia - grupo 420 e Cidadania e Desenvolvimento, deverá promover, no aluno, o desenvolvimento de uma consciência histórica que lhe permite assumir uma posição crítica e participativa na sociedade, a construção de uma identidade individual e coletiva e a compreensão de forma integrada do mundo em que vivemos. As tarefas de aprendizagem propostas deverão proporcionar não só a integração das áreas do conhecimento, mas permitirão aos alunos usá-las para conexões na hora de resolução de problemas diários. (pág. 12-13, Plano de Inovação do Agrupamento)

A Cidadania e Desenvolvimento, no 2.º e 3.º ciclo, deve convocar os saberes das diferentes disciplinas do currículo através de um trabalho colaborativo de cada Conselho de Turma, articulado com as *Aprendizagens Essenciais*,



homologadas pelo Despacho n.º 10637-A/2025, que se afirmam como referencial de base à Cidadania e Desenvolvimento. Para além do conselho de turma, devem ser ouvidos os representantes dos alunos e dos pais e encarregados de educação.

O docente que assegura a componente de Cidadania e Desenvolvimento, preferencialmente das ciências sociais e humanas (Grupos 200 – 2.º ciclo; 400 ou 420, 3.º ciclo), assumirá a figura de **coordenador/mentor** dos projetos de turma, que integrarão as dimensões da Cidadania e Desenvolvimento e temáticas transversais de articulação que constituirão DAC. Por se considerar que, após um ciclo de dois anos consecutivos com um “coordenador” de projetos de turma, no 9.º ano de escolaridade, a figura do coordenador de projetos de turma será assumida por um dos docentes da disciplina de GeoHistória e Cidadania II, que integram o Conselho de Turma. Todas as atividades deverão provocar e estimular soluções para problemas baseados nos valores preconizados na carta ética do Agrupamento.

No ensino secundário, a componente do Currículo Cidadania e Desenvolvimento desenvolve-se transversalmente com o **contributo de todas as disciplinas e áreas de formação**. Deve mobilizar os contributos de diferentes componentes de currículo ou de formação, com vista ao cruzamento dos respetivos conteúdos/aprendizagens essenciais das outras disciplinas que tratam as mesmas temáticas com as dimensões da estratégia de educação para a cidadania da escola, através do desenvolvimento e da concretização de projetos pelos alunos de cada turma. Também neste ciclo de estudos, as aprendizagens essenciais de Cidadania e Desenvolvimento devem ser o referencial de base aos projetos da turma.

Tal como previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2025, o professor titular de turma/diretor de turma, bem como os demais professores do Conselho de Turma, envolvendo ativamente os alunos, os pais e os encarregados de educação, devem elaborar, no início do ano escolar, o **plano de turma** relativo à Educação para a Cidadania. Deste plano, no âmbito dos projetos a concretizar, devem constar as dimensões do 2.º grupo de Educação para a Cidadania a implementar, as iniciativas e as visitas a realizar, bem como as entidades externas a convidar. O **plano** deverá ser **aprovado em reunião de conselho de turma**, no qual devem participar os representantes dos alunos e dos pais e encarregados de educação. Após aprovação do plano, os pais e encarregados de educação deverão ser informados de todas as atividades a desenvolver no âmbito da concretização dos projetos que envolvam Educação para a Cidadania.

Para uma profícua concretização do PEEC, da Educação pré-escolar até ao final da escolaridade obrigatória, foram elaborados dois documentos, anexo I - **plano de ação** e anexo II - **plano de transversalidade da área de Cidadania**, os quais fazem parte integrante do mesmo.



6- Distribuição das dimensões a desenvolver em cada ciclo e ano de escolaridade.

A Educação para a Cidadania, a operacionalizar através da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento e, de forma explícita, interdisciplinarmente nas várias disciplinas dos ensinos básico e secundário, congrega oito dimensões a implementar ao longo da escolaridade obrigatória, a saber: Direitos Humanos, Democracia e Instituições Políticas, Desenvolvimento Sustentável, Literacia Financeira e Empreendedorismo, Saúde, Risco e Segurança Rodoviária, Media e Pluralismo e Diversidade Cultural.

As diferentes dimensões da Educação para a Cidadania estão organizadas em 2 grupos com implicações diferenciadas:

Dimensões	EPE	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	5.º ano	6.º ano	7.º ano	8.º ano	9.º ano	10.º ano	11.º ano	12.º ano
1.º Grupo: Obrigatório em todos os Ciclos e Níveis de Ensino													
Direitos Humanos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Democracia e Instituições Políticas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Desenvolvimento sustentável	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Literacia financeira e Empreendedorismo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.º Grupo - Obrigatório em pelo menos um ano de escolaridade em cada período: ao longo do 1.º ciclo do ensino básico, ao longo do conjunto dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ao longo do ensino secundário.													
Saúde	X		X				X			X			X
Risco e Segurança Rodoviária		X						X			X		
Media					X			X					X
Pluralismo e Diversidade Cultural				X		X			X			X	

Não obstante esta organização, **as dimensões** a trabalhar na Cidadania e Desenvolvimento **não devem ser** entendidas como **partes isoladas** de um todo, mas como **intercomunicantes** e devendo a sua abordagem privilegiar o contributo de cada uma delas para o desenvolvimento dos princípios, dos valores e das áreas de competência inscritas no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*.



7- Projetos a desenvolver na e com a comunidade com vista à aprendizagem da cidadania.

A operacionalização do PEEC prevê a articulação com as atividades de enriquecimento curricular, pressupostos no *Projeto Educativo* do Agrupamento: Projeto de Educação para a Saúde, Programa Eco-Escolas, Plano de Ação para a Leitura, Plano cultural da Escola, DecoJovem, Centros Ciência Viva e Clubes como o Europeu, Ciência Viva na Escola, Ubuntu, de Teatro, de Culinária, de Música, Lab+, projeto VotarClaro, Justiça para tod@s, Parlamento Jovens, Miúdos a Votos, Líderes Digitais, Desporto Escolar, entre outros.

8- Articulação com parcerias

Para o desenvolvimento da Estratégia de Educação para a Cidadania numa perspetiva de trabalho em rede, com vista à concretização de projetos, foram estabelecidas parcerias com as seguintes entidades: Câmara Municipal de Gondomar, Juntas de Freguesia de Baguim do Monte, Fânzeres e São Pedro da Cova e Rio Tinto, Clubes Ciência Viva na Escola (CCVnE), Instituto Português da Juventude (IPDJ), Equipa Multidisciplinar de Apoio aos Tribunais (EMAT), Unidade de Cuidados na Comunidade Inovar (UCC Inovar) Gondomar, Biblioteca Municipal, Instituto de Investigação e Inovação em Saúde (i3S); Liga Portuguesa Contra o Cancro (LPCC); Cruz Vermelha Portuguesa; Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), Universidade Católica, Universidade da Maia, Universidade do Porto: Faculdade de Letras, Faculdade de Ciências, Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação e Faculdade de Desporto, Escola Superior de Educação Paula Frassinetti, Instituto Português do Sangue e da Transplantação/Associação de Dadores de Gondomar, PSP - Escola Segura, GNR, Instituto de Apoio à Criança (IAC), Centro Social de Soutelo, Centro de Emprego de Gondomar, LIPOR, Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE), Fundação Cupertino de Miranda, Agência Nacional Erasmus+ (Acreditação Escolar e Profissional, Projetos KA1, KA2 e eTwinning) e outros.

9- Avaliação das aprendizagens dos alunos

Os critérios de avaliação para a componente de Cidadania e Desenvolvimento devem considerar o **impacto da participação dos alunos nas atividades** realizadas na escola e na comunidade, devendo por isso ser proposta e efetivamente discutida pelo Conselho de Turma nos momentos de avaliação.

Níveis/ciclos	Forma de avaliação
Pré-escolar	Descritiva
1.º ciclo	Menção qualitativa acompanhada de uma apreciação descritiva
2.º e 3.º ciclos	Escala numérica de 1 a 5
Ensino Secundário	Registo no Certificado do aluno



É considerado, a **nível de escola**, o impacto da participação dos alunos de acordo com:

- as evidências de práticas sustentadas;
- as evidências de formação do bem-estar e saúde individual e coletiva;
- as evidências do trabalho realizado em parceria com as famílias e a respetiva comunidade educativa;
- o reconhecimento pela qualidade da representação do Agrupamento.

O Quadro de Mérito pode funcionar como uma mais-valia para o reconhecimento das boas práticas no âmbito da Cidadania.

A nível de **conselho de turma**, é considerado:

- o trabalho desenvolvido na disciplina /área;
- o comportamento na turma e na escola;
- o trabalho desenvolvido na comunidade.

As formas de recolha de informação deverão ser diversificadas (ex.: registos do trabalho desenvolvido pelos alunos, do tempo usado em cada atividade, das interações verbais entre os elementos do grupo e os grupos, etc.) e devem ser utilizados diferentes instrumentos de avaliação (ex. grelha de observação, questionário na sala de aula, portfólio, entrevista, etc.). Devem ser valorizados o desenvolvimento e a conclusão das atividades.

Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, a avaliação da área de Cidadania e Desenvolvimento é proposta pelo professor, mas é da responsabilidade do Conselho de Turma. Os critérios específicos de avaliação a aplicar organizam-se em diferentes domínios e ponderações. No 2.º ciclo, Conhecimento-50%, Capacidades-30%, Compromisso-20%. No 3.º ciclo, Conhecimento-50%, Capacidades-35%, Compromisso -15%.

No Ensino Secundário, o projeto de Cidadania e Desenvolvimento não está sujeito a uma avaliação sumativa.

A intervenção com impacto dos alunos/as nos projetos desenvolvidos é objeto de averbamento anual no registo biográfico do aluno/a (Exemplo: "O/A aluno/a dinamizou a iniciativa de "Cidadania e Desenvolvimento" - Produção de uma Curta-Metragem: "A diferença não se discute") e, de modo cumulativo, no Certificado do aluno. No final de cada semestre, o Conselho de Turma elabora uma breve apreciação descritiva sobre o desempenho global da turma no âmbito da Cidadania e Desenvolvimento.

10 - Avaliação da estratégia de educação para a cidadania da Escola

A avaliação da estratégia far-se-á através do relatório da Coordenadora da Estratégia e através da equipa de autoavaliação mediante inquérito formal a uma amostra de alunos, docentes e não docentes.

